



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI N.º 786 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SALÁRIO EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação.

ART. 2º. Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em, transporte Escolar.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 07 de dezembro de 1998


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT			
PROTOCOLO			
Nº 897	livro Nº 08	Fls. Nº 333	Dia 11/12/98
ASSUNTO: P.R.B.P.C.A.D. NO 0786/98.			